

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
115489/2024	LUDMILLA FÉLIX MEDRADO PARCERO	3133925	LUDMILLA FÉLIX MEDRADO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
178807/2024	ADALCI OLIVEIRA DA SILVA D' RAMOS	4º
180054/2024	EDILENE DE SANTANA ALEIXO	1º
179084/2024	EDILENE DO ROSARIO SIMOES	2º
177650/2024	ELIOMAR SOUSA ALMEIDA	4º
214774/2023	FABIULA CONCEICAO DE JESUS AMORIM	2º
157638/2023	JACIARA AGUIAR DE CARVALHO	2º
34699/2024	JAIR BATISTA DOS SANTOS	2º
178162/2024	LIVIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	2º
124820/2023	MARCOS VIEIRA CASSA	1º
178134/2024	MARIA LUCIA OLIVEIRA SANTOS MALAQUIAS	2º
178641/2024	MARIA VERIDES ALVES DE JESUS	2º
176052/2024	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	2º
179932/2024	RAILTON REIS BARBOSA	2º
179011/2024	TAIARA LEMOS DA FONSECA	1º
179951/2024	VINICIUS PEREIRA RIBEIRO	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****PORTARIA Nº 191/2024**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	21/2024	LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA MAT.: 3158534	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Revogar a Portaria nº 184/2024, publicada no DOM nº 8.854 de 22 de agosto de 2024, Pág. 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 28 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário**PORTARIA Nº 192/2024**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	20/2024	LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA MAT.: 3158534	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Revogar a Portaria nº 185/2024, publicada no DOM nº 8.854 de 22 de agosto de 2024, Pág. 13.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 28 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário**PORTARIA 195/2024**O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
Arthur Estrela Paixão da Silva	091.xxx.515-35	179211/2024	DEFERIDO
Sophia Estrela Paixão Silva	091.xxx.395-94	179054/2024	DEFERIDO
Ana Julia Santana Nascimento	095.xxx.455-55	168324/2024	DEFERIDO
Beatriz Bulcão Guimarães Santos	085.xxx.885-05	174244/2024	DEFERIDO
Yuri Rodrigues Ignacio	033.xxx.885-98	174167/2024	DEFERIDO
Ian Henrique Souza Silva	092.xxx.285-26	174907/2024	DEFERIDO
Dalila de Jesus Conceição	071.xxx.725-44	174922/2024	DEFERIDO
Bruno Carvalho Batista Jacob	013.xxx.675-64	172257/2024	DEFERIDO
Renata Bandeira Machado Chaves	641.xxx.525-00	174557/2024	DEFERIDO
Cauã Couto Santos	103.xxx.835-81	179644/2024	DEFERIDO
Jeferson Lisboa Teles	971.xxx.805-72	175542/2024	DEFERIDO
Livia Katerine Santana Gomes	864.xxx.525-44	165641/2024	DEFERIDO
Catherine Silva Alcantara Nunes	083.xxx.865-51	179766/2024	DEFERIDO
Everton Silva Farias dos Santos	820.xxx.315-68	179803/2024	DEFERIDO
Lucas da Silva Oliveira	010.xxx.345-62	179669/2024	DEFERIDO
Yasmin Victoria Feitoza Sena	866.xxx.655-12	168230/2024	DEFERIDO
Larissa Lima de Souza Santos	792.xxx.265-49	165971/2024	DEFERIDO
Ana Caroline Silva de Jesus	863.xxx.165-90	179914/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 29 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário**Conselho Municipal do Idoso - CMI****RESOLUÇÃO Nº 018/2024****O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005.****Publicado no DOM 8.858 de 28 de agosto de 2024 e republicado em virtude de retificações.**

Com base nos ofícios das Obras Sociais Irmã Dulce OSID, CE Sup. 290/2024 e CE Sup. 354/2024, datados de 26 de junho de 2024 e 16 de agosto de 2024 respectivamente, e, documentos que lhes acompanham comprobatórios de captações diversas no Imposto de Renda na forma de cópia de DARF'S que representam, com isto, solicitando autorização para utilização do total de recursos captados no valor global de R\$ 334.631,19 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos) para fins de utilização no Projeto "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA JÚLIA MAGALHÃES".

RESOLVE:

Art. 1º - Em Assembleia ordinária deste Conselho Municipal do Idoso do dia 20 de agosto de 2024, aprovar pela maioria dos Conselheiros, excluindo em função de conflito de interesse representantes neste Conselho das Obras Sociais Irmã Dulce- OSID, a destinação do valor R\$ R\$ 334.631,19 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos) do montante repassado pela Receita Federal, para ser utilizado pelas OSID no projeto de "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA JÚLIA MAGALHÃES".

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 20 de agosto de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****RESOLUÇÃO 042/2024**

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90, C/c 5.204/96; Resolução CMDCA 004/2022 e em conformidade com AGE 274ª, realizada em 28 de agosto 2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar Renovação do Certificado de Registro Provisório de 90 dias, das instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	28/11/2024
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024
686/09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024
723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA-IMA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
804/12	COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	28/11/2024
864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024
944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC	APOIO SÓCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
967/19	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	28/11/2024
979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	28/11/2024
1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
1034/21	EDUCAR PARA O FUTURO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	28/11/2024
1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS - AMN	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024

Art 2º Aprovar Inscrição de Registro provisório de 90 dias das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1150/24	CENTRO PALMARES DE ESTUDO E ACESSORIA POR DIREITOS.	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
1151/24	ASSOCIAÇÃO CRISTO É VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	28/11/2024
1152/24	ASSOCIAÇÃO LIDER APRENDIZAGEM & ESTAGIO-DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	28/11/2024

Salvador, 28 de agosto 2024

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO CMDCA 043/2024

Dispõe sobre financiamento de Projetos Sociais via captação externa de recursos e revoga as Resoluções CMDCA 016/2012, 015/2019 e 004/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990-ECA, Lei nº 14.692/2023, Lei nº 13.019/2014-MROSC e suas alterações, Lei nº 13.146/2015-Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Municipal nº 4.231/1990 c/c de nº 5.204/1996, Decreto Municipal nº 29.129/2017, artigo 408 da CLT e Resoluções CMDCA 043/2019, 004/2022, 019/2022 em conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária do CMDCA nº 274, realizada no dia 28 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Capítulo I Do Envio dos Projetos

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Salvador receberá propostas das Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Município do Salvador, voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes conforme ECA/1990, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA via captação externa de recursos.

Art. 2º Considera-se para efeito dessa Resolução o exposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu artigo 2º "... criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade".

Art. 3º- As OSCs deverão enviar as propostas em dois períodos de 1º de março a 15 de abril e de 1º de setembro a 15 de outubro do mesmo exercício para o CMDCA de Salvador.

Art. 4º - A proposta deverá ser enviada através de ofício e formulário de Projeto básico (**ANEXO**) para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Salvador no endereço eletrônico: politicaspublicas.cmdca@salvador.ba.gov.br, respeitando os períodos supracitados.

§1º O Presidente remeterá para a Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo ou remeterá para Comissão de Análise de Projetos definida em Assembleia do CMDCA com até quatro membros, respeitando a paridade, que fará a análise.

§2º Os membros da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo se debruçarão sobre o mérito da proposta, verificando se está em conformidade com o que preceitua o ECA e o impacto psicossocial e econômico para os beneficiários do projeto.

§3º Cabe a Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo apresentar análise do mérito da proposta em assembleia geral do CMDCA para que o colegiado possa deliberar pelo deferimento ou indeferimento da proposta.

§4º Os projetos submetidos à análise, após aprovação em Assembleia, serão encaminhados para o Banco de Projetos deste Conselho para que a Organização Social proceda com a captação do recurso em posse de sua declaração de captação e Resolução de aprovação do projeto publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º A Organização da Sociedade Civil que optar por remunerar a captação de recursos dentro do projeto, incluirá em seu cronograma financeiro (plano de aplicação) a referida despesa, obedecendo os limites estabelecidos na Resolução 043/2019 do CMDCA, quais sejam:

- I - Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
II- O limite máximo para pagamento do captador é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Capítulo II Da Captação de Recursos

Art. 6º - Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDCA, conforme legislação vigente.

Art. 7º- A retenção percentual do FMDCA referente a doação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica apenas serão aplicadas para as doações dirigidas a projetos aprovados pelo CMDCA e obdecerá ao seguinte percentual:

- a) Percentual de 10% para valores até R\$ 100.000,00(Cem mil reais);
b) Percentual de 20% para valores acima de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

Parágrafo único: Não poderá ser firmada parceria com recursos repassados, através do FMDCA, para projetos, ações e programas assemelhados a políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 8º- A OSC que estiver com projeto aprovado e recurso total captado, deverá enviar para o CMDCA, através do endereço eletrônico: .cmdca@salvador.ba.gov.br, em formato PDF, com até 10MB, o ofício, o Plano de Trabalho e a documentação, constante no checklist do FMDCA, encontrada no site do CMDCA.

Parágrafo Único - A documentação para habilitação de origem dos órgãos Municipais deverá ser emitida pelos órgãos do Município de Salvador, pois a OSC deverá ter sede ou filial no Município de Salvador.

Art.9º. O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei 14.692/2023.

§ 1º. É facultado aos conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras:

- I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos;
II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;
III - a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;
V - o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;
VI - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Capítulo III Da Aprovação dos Projetos

Art. 10 - A aprovação do projeto deverá estar de acordo com as políticas públicas, para crianças e adolescentes, priorizadas pelo CMDCA, nos termos das Leis Federais 8.069/1990-ECA, 13.019/2014-MROSC e suas alterações, artigo 408 da CLT, Lei Federal 13.146/2015-Estatuto da Pessoa com Deficiência, Decreto Municipal 29.129/2017 e Resoluções CMDCA 004/2022, 019/2022.